



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 4012 · CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2020

Edição de Hoje: 37 páginas

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 30 de janeiro de 2020, às 09h:00min, na Sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL, localizada na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias-MA, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas regionais, nacionais e internacionais, incluindo reserva, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento dos custos de reprodução do mesmo.

Caxias (MA), 14 de janeiro de 2020.
José Hamilton Lima Santos
Presidente da CSL

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS -MA
AVISO DE ADIAMENTO**

A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, tendo como objeto a Formação de Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia **22/01/2020** às **09h:h00min (nove horas)** fica adiada para a data do dia **29/01/2020** as **09:h00min (nove horas)**. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação -CCL.

Caxias - MA, 14 de janeiro de 2020.

Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação

DECRETO

DECRETO 002/2020.

**EXONERA SERVIDOR DO
CARGO DE PROFESSORA
CL-E N-V DO GOVERNO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO
ESTADO DO MARANHÃO**, no uso da atribuição
que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei
Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a)
servidor(a) **CONCEICAO DE MARIA LIMA
PEREIRA SILVA** do cargo de provimento efetivo
de **Professora CL-E N-V**, matrícula nº **3727-1**,
lotado(a) no(a) UIM Antônio Édson Rodrigues da
Secretaria Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia deste Governo Municipal, com efeitos
a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM
06/01/2020.**

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 CARNAVAL QUE A GENTE QUER 2020

A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CULTURAL** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público que entre os dias **15/01/2020 a 30/01/2020, das 08h00min às 13h00min**, no Setor de Credenciamento Cultural, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, s/n – Praça do Panteon, conforme cronograma de atendimento deste Edital, será recebida a documentação relativa ao **CREDENCIAMENTO**, dos interessados em se credenciarem ao **Carnaval/2020**, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Edital a habilitação e seleção de propostas de atividades artísticas e culturais para compor a **Programação Artística do Circuito Carnavalesco/2020**, a ser executada por esta Secretaria de Cultura, com a finalidade prioritária de promover apresentações artísticas exclusivamente das categorias previstas no item 1.2, deste Edital.

1.2. O **CARNAVAL QUE A GENTE QUER/2020** terá sua programação composta pelas categorias abaixo relacionadas, observadas as suas especificações:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÕES
1.2.1	BANDA/ SHOW	<p>Cantores, músicos e instrumentistas que promovam apresentações musicais com repertórios carnavalescos. Zona Urbana e Rural nas seguintes subcategorias:</p> <p>Subcategoria 1: Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista solo, duplos e de skemas acompanhado de bandas com repertório carnavalescos com no mínimo 02 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio.</p> <p>Subcategoria 2: Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista de médio porte acompanhado de bandas com repertório carnavalescos com no mínimo 05 anos de atividade continuada, comprovados através de portfólio.</p> <p>Subcategoria 3: Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista de grande porte acompanhado de bandas com repertório carnavalescos com no mínimo 08 anos de atividade continuada, com produtos de CD e/ou DVD lançados em formato físico, com reconhecimento regional e shows em circuito nacional ou internacional, comprovados através de portfólio</p>
1.2.2	BLOCO ALTERNATIVO DE RUA	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala que usa abadá <i>s</i> e/ou fantasias.
1.2.3	BLOCO ARRASTÃO E TRADICIONAIS	Coletivo de agremiação carnavalesca constituída por 01 (uma) única ala que usa abadá, e tem como particularidade sonorização, música ao vivo, e um mínimo e que tenha existência mínima de 2 (dois) anos, comprovadamente (fotos, vídeos, documentos).

1.2.4	BLOCO SAMBA	DE	Criações coletivas de comunidades, fundadas na tradição, com figurino e adereço próprio, conforme o tema escolhido, voltadas ao samba. Constituída por pelo menos 01 (uma) ala e tem como particularidade sonorização, música ao vivo, e que tenha existência mínima de 2 (dois) anos, comprovadamente (fotos, vídeos, documentos).
--------------	--------------------	-----------	---

1.3. Serão selecionados, para cada categoria, o seguinte quantitativo:

- a. **Banda / show: até 20 (vinte) contemplados;**
- b. **Bloco alternativo de rua: até 60 (sessenta) contemplados;**
- c. **Bloco de Samba: até 15 (quinze) contemplados;**
- d. **Bloco Tradicionais: até 10 (dez) contemplados;**

2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

2.1.1 **Pessoas Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no Maranhão e legalmente constituídas, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

2.1.2 **Pessoa Física** maior de 18 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 06 (seis) meses, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

2.2. **Não poderão se inscrever:**

2.2.1 Integrantes da Comissão de Credenciamento Cultural, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

2.2.2 Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da SECRETARIA DE CULTURA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

2.2.3 Integrantes da Comissão de Avaliação de Proposta Artística, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

2.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

3.2. A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de credenciamento junto a SECRETARIA DE CULTURA, na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

3.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b. ANEXO II - Proposta
- c. ANEXO III – Autorização de Uso de Imagem;
- d. ANEXO IV – Declaração de Ausência de Parentesco;
- e. ANEXO V – Declaração de Termo de Responsabilidade;

3.4. Serão aceitas propostas para as categorias, de acordo com o item 1.2 acima.

- 3.5. **Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das categorias** especificadas no item 1.2, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo;
- 3.6. Os proponentes deverão observar as especificações de cada categoria, no ato da inscrição, devendo escolher a que melhor se adequa conforme sua documentação (estatuto, portfólio), sob pena de ser diretamente desclassificado se inscrito em categoria diversa da sua proposta.
- 3.7. **A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.**
- 3.8. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 5, o interessado será diretamente inabilitado, conforme artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo recurso.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. **As inscrições poderão ser realizadas no período de 17/01/2020 a 24/01/2020, em dias úteis, na Secretaria de Cultura, no Setor de Credenciamento Cultural, no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, s/n – Praça do Panteon, no horário das 08:00 às 13:00h, conforme cronograma de atendimento deste Edital.**
- 4.2. **Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.**
- 4.3. **A pessoa com deficiência tem assegurado o seu acesso à inscrição.**
- 4.4. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 4.5. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 4.6. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, **declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.**
- 4.7. Os documentos exigidos para a habilitação **não poderão ser remetidos via internet ou fac-símile**, a não ser em caso de atualização posterior para assinatura do contrato, a critério da **Comissão de Credenciamento Cultural.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1. **A inscrição dos interessados será condicionada à apresentação de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**
- 5.2. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme necessidade desta SECRETARIA DE CULTURA.

Proponente Pessoa Física

- ✚ Cópia do RG, CPF;
- ✚ Comprovante de residência atualizado (mês corrente);
- ✚ Comprovação de atuação dos últimos 01 (um) a 07 (sete) anos, através de PORTIFÓLIO ARTISTICO - release e portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais representada;
- ✚ Dados Bancários de Titularidade do proponente;
- ✚ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- ✚ Proposta (Anexo II)
- ✚ Autorização de Uso de imagem (Anexo III);
- ✚ Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo IV);
- ✚ Declaração de Termo de Responsabilidade; (Anexo V)

Proponente Pessoa Jurídica

- ✚ Certidão conjunta negativa da Receita Federal;
- ✚ Certidão de regularidade do FGTS;
- ✚ Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- ✚ Certidão negativa de débitos municipais;
- ✚ Certidão negativa de débitos estaduais;
- ✚ Comprovação de atuação dos últimos 01 (um) a 07 (sete) anos, através de PORTIFÓLIO ARTISTICO - release e portfólio (recorte de jornais, revistas e matérias em plataforma digital) em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais representada;
- ✚ Dados Bancários de Titularidade do proponente;
- ✚ Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- ✚ Proposta (Anexo II)
- ✚ Autorização de Uso de imagem (Anexo III);
- ✚ Declaração de Ausência de Parentesco (Anexo IV);
- ✚ Declaração de Termo de Responsabilidade; (Anexo V)

Parágrafo primeiro. No ato da inscrição, os servidores da SECRETARIA DE CULTURA receberão todos os documentos previstos como condição para inscrição, item 5 deste Edital, não sendo feita sua análise naquele momento, a qual será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural, conforme cronograma, item 18 deste Edital.

Parágrafo segundo. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos *sites* oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão.

Parágrafo terceiro. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo quarto. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Assessoria Jurídica, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

Parágrafo quinta. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário de artistas/grupos que não tenham vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.

Parágrafo sexto. Caso a apresentação do proponente envolva a participação de **menor de 18 (dezoito) anos**, este deverá apresentar à SECRETARIA DE CULTURA, até 72 (setenta e duas) horas antes da data agendada para o evento, **Alvará expedido pela autoridade judiciária competente**, que autorize a participação da criança ou adolescente no espetáculo, na forma do art. 149, II, “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), sob pena de cancelamento da apresentação.

6. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

6.1. O portfólio artístico é um dos documentos obrigatórios para inscrição da atração, previsto no item 5 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, acima.

6.2. **Todo artista/grupo deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:**

a. **Histórico:** Informações sobre a trajetória do grupo/artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

b. **Clipping:** cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) grupo/artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes **a sua atuação no carnaval de, no mínimo, os últimos 3 anos;**

- c. **Fotos:** imagens do artista/ grupo em ensaios e/ou apresentações;
 - d. **Material Audiovisual:** CDs ou DVDs ou mídia em *pendrive* ou *link* para plataformas de *streaming* ou youtube, (todos devidamente identificados com o nome da atração);
- 6.3. **As categorias BANDA/SHOW devem, ainda, acrescentar os tópicos abaixo:**
- a. **Repertório:** relação com as músicas propostas para apresentação no Carnaval 2020;
 - b. **Mapa de Palco ou Input List:** imagem com a localização ou lista dos instrumentos a serem utilizados durante a apresentação;

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento.
- 7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECRETARIA DE CULTURA, nomeados por meio da Portaria.
- 7.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 7.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Cultural.

8. DO RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação do resultado preliminar da análise documental, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão da Comissão de Credenciamento Cultural, no prazo especificado no Cronograma do presente Edital.
- 8.2. **Os recursos aos resultados da análise documental deverão ser elaborados conforme Anexo VI – Formulário de Recurso, o qual encaminhará para a Comissão de Credenciamento Cultural.**
- 8.3. Os interessados poderão recorrer do resultado apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, conforme cronograma instituído neste Edital.
- 8.4. **Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.**
- 8.5. **Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.**
- 8.6. **Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio no endereço eletrônico www.caxias.ma.gov.br.**
- 8.7. É terminantemente proibida a apresentação de novos documentos em sede de recurso, conforme entendimento do artigo 43, §3º, da Lei Geral de Licitação; podendo, entretanto, apresentar documento igual ao entregue inicialmente, desde que seja para sanar vício constatado no mesmo.
- 8.8. **O resultado da análise documental do credenciamento, após o julgamento dos recursos, será divulgado no site www.caxias.ma.gov.br, no Diário Oficial.**
- 8.9. A Comissão de Credenciamento Cultural é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões, além daquele indicado no presente Edital.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 9.1. A seleção das propostas ficará a cargo da **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas**, a qual será nomeada pelo Secretário de Cultura, por meio de portaria específica.
- 9.2. A **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas** será composta por 3 (três) servidores da Secretaria de Cultura.

9.3. O trabalho da **Comissão de Avaliação das Propostas Artísticas** não será remunerado.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

10.1. Os artistas e grupos habilitados para compor a programação do **CARNAVAL DO MARANHÃO 2020** serão selecionados, levando-se em consideração os critérios abaixo:

a. Histórico Artístico: será avaliada a trajetória do Artista ou Grupo por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista/ Grupo no calendário carnavalesco (Pontuação de 1 a 5);

b. Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade por meio de *clipping*, matérias, premiações, menções honrosas e outros certificados (Pontuação de 1 a 5);

c. Transmissão de saberes: avaliação de trabalhos desenvolvidos para transmissão de conhecimentos e saberes para novas gerações por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade realizada. (Pontuação de 1 a 5); (**exceto Bandas/Shows**)

d. Qualidade Artística: será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

I. Criatividade, técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 5);

II. Temáticas atuais e relevantes para o cenário cultural nacional: abordagem de temáticas relevantes nas músicas e/ou outros elementos da apresentação do artista/grupo, comprovação vinculada à documentação entregue. (Pontuação de 1 a 5);

10.2. **A pontuação final por critério avaliado será definida pela soma dos pontos atribuídos por cada critério, pela Comissão de Avaliação de Proposta Artística.**

10.3. O Critério de desempate será “Tempo de atividade” do artista/ grupo, comprovado através de documentação anexa.

10.4. **Não caberá recurso à fase de avaliação de proposta artística.**

10.5. **O resultado da seleção será divulgado no site www.caxias.ma.gov.br e no Diário Oficial.**

11. DA PROGRAMAÇÃO

11.1. A programação de que trata o objeto deste Edital de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:

a. Carnaval: Mês de fevereiro de 2020.

11.2. Caberá à SECRETARIA DE CULTURA organizar a programação cultural de que trata o presente Edital, inclusive as datas e horários de cada evento a ser incluído na programação, observando se a rotatividade necessária dentre as propostas credenciadas, à interesse da Administração Pública.

11.3. Cada atração selecionada terá, garantida, **uma apresentação**, podendo o número aumentar, de acordo com a necessidade da Administração Pública, para preencher a Programação Oficial do **CARNAVAL QUE A GENTE QUER/2020**.

11.4. Cada apresentação deverá ter duração de, no mínimo, 1 (uma) hora.

11.5. **As inscrições selecionadas neste Edital de Credenciamento poderão ser convocadas para outras programações culturais, ligadas ao CARNAVAL QUE A GENTE QUER/2020.**

11.6. As inscrições selecionadas para compor a programação cultural de que trata o presente Edital, deverão estar disponíveis para promover suas apresentações no horário proposto de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A participação dos **proponentes selecionados pela Comissão de Avaliação Artística** para compor a programação de que trata o presente Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

12.2. **Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.**

12.3. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

12.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando necessário.

12.5. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Adesão, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

13. DOS CACHÊS E DO PAGAMENTO

13.1. Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
13.1.1	BANDA/ SHOW - SUBCATEGORIA 1:	Até R\$ 1.000,00 (dez mil reais)
	BANDA/ SHOW – SUBCATEGORIA 2:	Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
	BANDA/ SHOW - SUBCATEGORIA 3:	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
13.1.2	BLOCO ALTERNATIVO DE RUA	Até R\$ 500,00 (quinhentos reais)
13.1.3	BLOCO ARRASTÃO E TRADICIONAIS	Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
13.1.4	BLOCO DE SAMBA	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Obs: as descrições das categorias e subcategorias estão no item 1.2 deste edital.

13.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do município.

13.3. A SECRETARIA DE CULTURA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

13.4. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

13.5. Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente.

13.6. Os pagamentos serão efetuados através de **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE** informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

13.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13.8. **O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos seguintes documentos, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de pagamento do cachê:**

- I. Solicitação de pagamento – autorização de emissão de Nota Fiscal;
- II. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
- III. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;
- V. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VII. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - VIII. Outros documentos eventualmente pendentes e necessários para a realização do pagamento.
- 13.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao Proponente habilitado para retificação e reapresentação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 14.1. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância das determinações da contratação;
- 14.2. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;
- 14.3. **Apresentar-se com o figurino/ indumentária completas, em todas as apresentações que fizer, quais sejam, pré-carnaval e carnaval, conforme cronograma de apresentação.**
- 14.4. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros
- 14.5. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;
- 14.6. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- 14.7. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
- 14.8. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- 14.9. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela **CREDENCIADA** não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
- 14.10. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
- 14.11. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Estado;
- 14.12. Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- 14.13. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 14.14. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- 14.15. **Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;**
- 14.16. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, aplicar a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos do Estado do Maranhão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE O Município obriga-se a:

- 15.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.2. Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;
- 15.3. Orientar e monitorar a **CREDENCIADA**;
- 15.4. Entregar a credencial de apresentação da **CREDENCIADA** quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto dessa contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento é de até 10(dez) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

16.2. Durante o prazo de vigência, os credenciados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso/Adesão, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O responsável pela atração cultural se compromete a cumprir o tempo de apresentação previsto no item 11.4, sob pena de advertência e não validação da apresentação, conforme condições abaixo descritas:

a. Os **atrasos** serão tolerados pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, desde que comunicados com antecedência. **Quando não comunicados, a atração sofrerá redução no valor do seu cachê, de 15% (quinze por cento) do valor total;**

b. Independente de prévia justificativa, caso o atraso ultrapasse o limite de **15 (quinze) minutos**, a atração sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do cachê. Caso o atraso seja superior a **30 (trinta) minutos**, a atração perderá o direito à apresentação, e não receberá cachê;

18. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	17/01/2020
Inscrição das propostas:	17/01 a 24/01/2020
Análise das propostas pela Comissão de Credenciamento	24 a 29/01/2020
Divulgação do Resultado Final	30/01/2020

19. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

19.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECRETARIA DE CULTURA, por período indeterminado, conforme Declaração de Uso de Imagem (Anexo II).

19.2 Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECRETARIA DE CULTURA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

20. DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

20.1. Os resultados serão publicados no **Diário Oficial** e disponibilizados no endereço eletrônico **www.caxias.ma.gov.br**.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria de Cultura poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

21.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento Cultural.

21.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial **www.caxias.ma.gov.br**.

21.5. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e/ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

21.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Cultural.

Caxias(MA), 09 de janeiro de 2020.

Arthur Quirino da Silva Neto
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,
Juventude e Patrimônio Histórico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MULHERES, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS RENDA MULHER CAXIENSE.

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital, com a utilização de recursos oriundos do CONVÊNIO – Estado do Maranhão – SEDES e Prefeitura Municipal de Caxias.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de 300 (trezentas) mulheres para o recebimento de capacitação e materiais de trabalho, visando ampliar e potencializar o empreendedorismo feminino, com vistas ao melhoramento da qualidade de vida, garantindo autonomia para as famílias residentes no Município de Caxias.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos específicos deste Edital:

2.1.1. Apoiar e incentivar as mulheres caxienses a estarem mais presentes no mercado de trabalho, refletindo-se em maior autonomia e proporcionalizando geração de emprego e renda;

2.1.2. Criar condições que potencializem o empreendedorismo feminino;

2.1.3. Ampliar o número de mulheres locais, que buscam a sua própria autonomia econômica e financeira nos mais diversos campos do mercado econômico municipal;

2.1.4. A promoção do desenvolvimento local, inclusivo e sustentável;

2.1.5. O incentivo ao comércio e geração de emprego.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Edital justifica-se pela necessidade de promoção de autonomia financeira para as mulheres caxienses, sendo esta, uma das principais armas para se combater concretamente a desigualdade entre homens e mulheres nos mais variados aspectos, com ênfase na erradicação da pobreza e na garantia de participação das mulheres no desenvolvimento do Município de Caxias.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão concorrer ao presente Edital, exclusivamente, as mulheres que atendam aos seguintes requisitos;

4.1.1. Possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

4.1.2. Ser residente e domiciliada no município de Caxias/MA;

- 4.1.3. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;
- 4.1.4. Ter escolaridade mínima no Ensino Fundamental. (mínimo 4º série);
- 4.1.5. Não ter participado no período de 06 (seis) meses do programa mais renda mulher caxiense.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição é gratuita e o ato da inscrição pressupõe a concordância com todos os termos deste Edital.
- 5.2. É vedado a candidata efetuar mais de uma inscrição, tendo a mesma indicar no ato da inscrição apenas uma opção do quadro de vagas disponibilizado no anexo VI;
- 5.3. As inscrições deverão ser feitas com as entrega dos documentos previstos no item 8.1.1.1., deste Edital, em envelope, na Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, localizada na Rua Senador Costa Rodrigues, 589, Centro, Caxias/MA
- 5.4. As inscrições estarão abertas no período de **20 de janeiro a 10 de fevereiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da Secretária Municipal de Políticas Para as Mulheres.
- 5.5. A entrega da documentação exigida no item 7.1.1.1., deve ser realizada no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, no horário de 08:00h às 13:30, de segunda a sexta-feira, em envelope, sendo a inscrição apenas presencial.

6. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Serão indeferidas as inscrições enquadradas em qualquer das situações previstas neste item, acarretando seu consequente impedimento em participar do objeto deste Edital.
 - 6.1.1. Caso a partícipe não atenda às exigências contidas neste Edital, seja quanto à documentação e/ou quanto aos formulários a serem apresentados;
 - 6.1.2. Caso partícipe apresente inscrição, na Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, após o período estabelecido no subitem 5.3;
 - 6.1.3. Caso a inscrição seja proveniente de partícipe que se enquadre na proibição contida no item 4.1.4.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção dos projetos dar-se-á em duas etapas e será realizada por uma Comissão de Avaliação e Acompanhamento, especialmente constituída para esse fim, que emitirá parecer, de acordo com os seguintes critérios:

7.1.1. Etapa 1: Habilitação – Eliminatória

- 7.1.1.1. A prova de habilitação de cada partícipe, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos, que devem ser apresentados, em envelope lacrado, no ato da inscrição:

- a) Ofício de formalização de interesse – Anexo I

- b) Ficha de Inscrição – Anexo IV
- c) 01 Foto 3x4;
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de residência;
- g) Termo de responsabilidade – Anexo II;
- h) Declaração de não existência de vínculo empregatício – Anexo III;

7.1.1.2. Serão eliminadas as partícipes que apresentarem documentação incompleta ou em inconformidade com o previsto no item 7.1.1.1 deste Edital.

7.1.2. Etapa 2: Habilitação Técnica– Classificatória

7.1.2.1. Só participarão desta etapa as partícipes que forem classificadas na etapa anterior. As inscrições serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

a) CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

ITEM	PONTUAÇÃO
1. Certificado e/ou Declaração dos cursos da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres dos últimos três anos.	0,5 ponto (até 2,0 pontos)
2. Certificado e/ou Declaração de experiência profissional na área de interesse. (Anexo VI)	0,5 ponto (até 2,0 pontos)
3. Certificado e/ou Declaração em curso e/ou projeto Estadual na área de interesse. (Anexo VI)	1,0 ponto (até 1,0 ponto)
4. Certificado e/ou Declaração de participação dos Programas Mulher em Movimento e/ou Arte e Música da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.	1,5 pontos (até 3,0 pontos)

5. Auto Declaração de experiência profissional.(Anexo V)	1,0 ponto (até 1,0 ponto)
6. Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal	1,0 ponto (até 1,0 ponto)
Pontuação Máxima – 10 pontos	

7.1.2.2. As inscrições serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação.

7.1.2.3. A documentação de comprovação dos critérios de classificação constantes no item 7.1.2.1. “a”, deverão ser encaminhadas no momento da inscrição, juntamente com a documentação elencada no item 7.1.1.1.

7.1.2.4. No caso de empate, será considerado com primeiro critério de desempate, a idade, sendo considerada a participante do seletivo de mais idade, como segundo critério de desempate Inscrição no Cadastro Único Governo Federal, como terceiro critério de desempate participação dos programas da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e como quarto critério de desempate a experiência profissional (auto declaração e/ou com certificação).

8. FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro dos projetos selecionados, a partir deste Edital, são oriundos de Convênio entre Estado Maranhão através da SEDES e Prefeitura Municipal de Caxias e possui caráter não reembolsável;

8.2. O montante de recursos para este Edital será destinado para aquisição de materiais as partícipes conforme distribuição de vagas e comprovação de participação da capacitação;

8.3. Os materiais serão disponibilizados conforme distribuição de vagas previsto no ANEXO VI por partícipe selecionada, conforme sua escolha no ato da inscrição, o qual será repassado na data prevista do edital, com a comprovação de até 80% do curso de capacitação;

9.DOS RESULTADOS

9.1 O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caxias, além de redes sociais e demais meios passíveis de comunicação direta com a selecionada.

9.2Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado, para interposição. A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar os recursos, sendo que o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

9.3. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Avaliação e Acompanhamento por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres com o seguinte título **“EDITAL Nº 001/2020 – CHAMAMENTO**

PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE MULHERES, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MAIS RENDA MULHER CAXIENSE.”.

9.4 Após o julgamento dos recursos, a Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres divulgará o resultado final da seleção no Diário Oficial do Município de Caxias, site da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e na própria sede administrativa da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O partícipe que for selecionado compromete-se a divulgar o apoio do Município de Caxias, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres.

10.2. O apoio do Município de Caxias deverá ser verbalmente citado, também, em todas as entrevistas e notas concedidas pelas partícipes contempladas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet.

10.3. O Município de Caxias, através da Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, terá o direito de divulgar, distribuir e exibir os produtos, resultados e impactos decorrentes da +seleção das partícipes no presente Edital, em quaisquer meios e suportes de comunicação.

10.4A documentação das partícipes não selecionadas, serão disponibilizados 30 (trinta) dias após a data da publicação do resultado final da seleção, e estarão à disposição na Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, no prazo de 60 (sessenta) dias. Após o referido prazo, a Secretaria não se responsabilizará pela guarda dos mesmos

10.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital por irregularidades na aplicação da legislação de regência, devendo protocolar o pedido até 10 (dez) dias úteis antes da data final para inscrição. A Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres, deverá julgar as impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, após seu recebimento;

10.6 Caso seja observado e comprovado em qualquer etapa deste edital qualquer irregularidade sobre as informações prestadas pela partícipe, a mesma será automaticamente desclassificada, sendo convocado nova candidata conforme sua classificação, observando o item 8.3;

10.7 Após aprovação na seleção a partícipe poderá solicitar desistência podendo ser convocada nova candidata conforme classificação, observando o item 8.3;

11. CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO	
DATAS	ATIVIDADES
17/01/2020	LANÇAMENTO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL
20/01/2020 À 10/02/2020	INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.
12/02/2020	RESULTADO PRELIMINAR
13/02/2020 À 14/02/2020	RECURSO
17/02/2020	RESULTADO FINAL/ HOMOLOGAÇÃO/CONVOCAÇÃO
18/02/2020	AULA INAUGURAL – CAPACITAÇÃO
23/03/2020	ENTREGA DO MATERIAS E CERTIFICADOS

12. ANEXOS

Os formulários modelos obrigatórios são os seguintes:

- a) I – Modelo de Ofício de Formalização de Interesse;
- b) II– Termo de Responsabilidade;
- c) III - Declaração de não existência de vínculo empregatício;
- d) IV – Ficha de Inscrição;

- e) V – Autodeclaração de experiência profissional;
- f) VI – Quadro de vagas .

Caxias/MA, 16 de janeiro de 2020.



Aureamelia Brito Lima Soares
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

ANEXO I**OFICÍO DE FORMALIZAÇÃO DE INTERESSE**

À Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

Eu, _____, portador do RG de número: _____, inscrito no CPF de número _____, residente na Rua _____, n° _____. do município de Caxias/MA, venho por meio desta carta, declarar meu interesse em participar no Curso de Capacitação de empreendedorismo, tendo início em 05 de novembro de 2019.

Ressalto que essa CAPACITAÇÃO é do meu total interesse, visto que está diretamente relacionado a minha área de atuação profissional, por isso declaro meu interesse em participar.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Partícipe

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que os dados por mim fornecido, no âmbito da Chamada Pública nº 002/2020, são verdadeiros.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Partícipe

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, que não possuo nenhum vínculo empregatício, como também, não exerço nenhum cargo público, seja na esfera municipal, estadual ou federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Partícipe

ANEXO IV**FICHA DE INSCRIÇÃO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
POLÍTICAS PARA AS MULHERES



FICHA SELETIVA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

I - DADOS PESSOAIS

NOME:	
DATA DE NASC.: ___/___/___	LOCAL DE NASC.:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	REFERÊNCIA:
E-MAIL:	
RG:	ORGÃO:
CPF:	CONTATO:

--

II - DADOS PROFISSIONAIS

INSTITUIÇÃO:	CARGO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:	VÍNCULO COM A PREFEITURA: SIM: <input type="checkbox"/> NÃO: <input type="checkbox"/>
TELEFONE:	E-MAIL COMERCIAL:
INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, EJA OU GRADUAÇÃO::	
LOCAL:	ANO DE CONCLUSÃO:

III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:

PARTICIPA OU JÁ PARTICIPOU DE ALGUM PROGRAMA DA **SMPM** NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS:
 Participo de Programas da Secretaria: Já participei de Programas/Projetos da Secretaria: NÃO PARTICIPA:

CERTIFICADO E/OU DECLARAÇÃO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO:
 Posso meu próprio (auto Declaração): Posso Certificação e /ou Declaração de experiência profissional: NÃO POSSUO:

OUTROS:

OPÇÃO DE VAGA:

CACHORRO QUENTE MANICURE SALÃO DE BELEZA LANCHE COSTURA
 MAQUIAGEM

DECLARO QUE LI O EDITAL E CONCORDO COM SUAS DISPOSIÇÕES:

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V**AUTO DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO**

Eu, _____, CPF nº _____ residente e domiciliado na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, declaro que sou trabalhador (a) autônomo (a), desenvolvendo atividade de _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Partícipe

ANEXO VI
DO QUADRO DE VAGAS – INSCRIÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VAGAS
01.	Carrinho de Cachorro Quente Contendo: Chapa 60x30, com tampas em inox, funcionamento a gás, parte superior em inox 430, parte inferior em chapa branca, duas molheiras 18cm, três molheiras 12 cm, com toldo, e um botijão de gás 13kg cheio.	9
02.	Kit Manicure Contendo: 01 cadeira cirandinha branca, estrutura em ferro reforçado, gaveta em mdf, rodinha para movimentação da cadeira e espuma densidade mínima D-23, altura total mínimo de 75cm, peso estático suportado(em Kg) até 120kg, acabamento em corano e/ou tecido preto e 1 estufa esterilizadora autoclave bivolt branca, potência mínima de 50W, com temperatura mínima de 170°C, com dimensões mínimas de 150mm L x 75mm A x 200mm C.	113
03.	Kit Salão de Beleza Contendo: 1 lavatório; 1 secador de cabelo profissional bivolt com potência mínima de 2100w; 1 chapinha profissional bivolt, com regulador de calor, velocidade de aquecimento de máximo 90s, titânio, temperatura mínima de 210°C; 1 tesoura profissional para corte fio a laser e 1 escova profissional tam M, térmica, com base revestida em cerâmica, cerdas mistas dupla altura de javali e nylon em “V”, cabo de madeira.	40
04.	Kit Lanche Contendo: 1 fritadeira a gás de tacho 14 litros e suporte com 1 botijão de gás 13 kg cheio e 1 estufa para salgados 6 kg.	20
05.	Kit Costura Contendo: 1 máquina de costura com controlador de velocidade, com a velocidade de até 1.100 pontos por minuto da costura, com mínimo de 10 (dez) modelos de pontos, bivolt, branca, dimensão mínima 39,5x27,5x 16cm e 1 tesoura para corte de tecido com no mínimo 21cm de comprimento e com laminas aproximadamente 9cm de comprimento em aço inoxidável.	18
06.	Kit maquiagem Contendo 1 maleta de maquiagem profissional média com rodinhas 360° e 1 conjunto de pincéis profissionais diversos (mínimo de 10 pincéis).	100
	TOTAL DE VAGAS	300

ANEXO I**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO CARNAVAL
QUE A GENTE QUER / 2019 - EDITAL Nº 001/2020****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA**

<u>DADOS</u>				
Nome do Responsável				
RG nº		CPF Nº		
Endereço				
CEP		Cidade		Estado
Telefone		Celular		
DADOS DA PROPOSTA				
NOME DO GRUPO/BANDA/CANTOR/BLOCO				

PESSOA JURÍDICA

<u>DADOS CADASTRAIS</u>				
Nome do Responsável				
RG nº		CPF Nº		
Endereço				
CEP		Cidade		Estado
Telefone		Celular		
E-mail				
Razão Social				
CNPJ nº				
DADOS DA PROPOSTA				
NOME DO GRUPO/BANDA/CANTOR				

(Papel timbrado da Empresa ou do Artista)

ANEXO II**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO CARNAVAL
QUE A GENTE QUER / 2019 - EDITAL N° 001/2020****PROPOSTA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

Prezado (a) Senhor(a),

Eu, _____, venho pelo presente apresentar PROPOSTA da Banda/Grupo/Cantor/Bloco, _____ com base no Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, em uma eventual contratação, um cachê no valor de R\$ _____ (_____), já incluso todas as despesas necessárias.

Dados Bancários:

Agencia: _____ Conta _____ Variação:

Titular da Conta: _____

Banco: _____

Fone: _____ Email.: _____

_____ (____) ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável

Papel timbrado da Empresa ou do Artista

ANEXO III**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO CARNAVAL
QUE A GENTE QUER / 2019 - EDITAL Nº 001/2020****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
residente _____ e _____ domiciliado
_____ neste
ato denominado SIGNATÁRIO, outorga o seguinte termo de autorização:

1. O SIGNATÁRIO autoriza a Prefeitura Municipal de Caxias/MA o para a captação, fixação e utilização do material do minha banda/grupo/cantor/bloco e de todos os elementos que a compõe, incluindo divulgação de imagens em mídia para fins de pesquisa, elaboração de produtos, exibição e divulgação do Carnaval que a gente quer 2020 realizado pelo Prefeitura Municipal de Caxias/MA.
2. A presente autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo determinado de 5 anos, pelo que nenhum pagamento será devido pelo pesquisador e à Instituição que está representando.

Caxias, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IV**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO CARNAVAL
QUE A GENTE QUER / 2019 - EDITAL Nº 001/2020****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____, carteira de
Identidade RG nº _____ e CPF nº
_____ DECLARO, sob penas da Lei, para os devidos fins
de habilitação ao processo de credenciamento do Edital nº 01/2020, que não possuo parentesco
com dirigentes e empregados na Secretária de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico, Esporte e
Juventude.

Caxias, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO NO CARNAVAL
QUE A GENTE QUER / 2019 - EDITAL Nº 001/2020****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, na condição de artista credenciado (a) pelo Edital de Credenciamento Nº 001/2020 para seleção de propostas do Carnaval que a gente quer 2020, da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, mediante o presente Termo de Responsabilidade, firmo total e exclusiva responsabilidade pelos equipamentos e materiais de minha propriedade, por mim conduzidos para locais de realização do evento, abrangendo tal responsabilidade os encargos com seguros, fretes, embalagens, transportes, montagem, manuseio e desmontagem, durante todo o período de realização de evento, isentando a Prefeitura Municipal de Caxias/MA de eventuais extravios e/ou danos, totais ou parciais, de ditos equipamentos e materiais, arcando, portanto, com todos os ônus e prejuízos porventura oriundos ou decorrentes, pelo que dou plena fé do teor deste instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, que vai por mim assinado, tudo na presença de duas testemunhas que também subscrevem o vertente termo.

Caxias, _____ de _____ de _____.

Assinatura

DECRETO

DECRETO Nº 005/2020-GAB.

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores, a seguir relacionados, para os cargos, abaixo indicados:

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 1º A 5º ANO – (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
22	MOEMA VERUSCKA TRINDADE XAVIER	460.719.623-15
23	MARIA SUELY SANTOS E SILVA	863.241.013-04
24	MARIA MARCIA MORENO DE MELO	658.021.783-00
26	ELIVELTON COSTA OLIVEIRA	956.034.173-15
27	NUBIA E SILVA RIBEIRO	024.881.113-41
28	AMANDA RIBEIRO E SILVA	665.018.733-04
29	VANIA SANTOS DE OLIVEIRA	013.793.893-48
30	NAIARA DOS REIS ROCHA	041.546.613-02

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGIA 1º A 5º ANO – (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
22	OCIRAN NUNES VIEIRA	010.693.543-76
23	CRISTIANE DE CARVALHO RODRIGUES	808.839.073-72
24	CAMILA LEITE SOUSA	055.027.283-66
25	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FIGUEREDO	931.627.403-63

27	LAIANNE NOGUEIRA DO VALE	012.555.513-05
28	LEANE ALVES PEREIRA FERNANDES	823.226.003-34
29	MARIA DE FATIMA MORAIS DUARTE	027.176.513-57

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL – (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
11	DORIVAN DA SILVA VERAS	493.007.503-30
12	LAYS RODRIGUES DE SOUSA	048.536.513-81
13	ADRIANA MIRANDA DOS SANTOS BRITO	890.022.883-87
14	MARIA GORETE DA SILVA DE SOUZA	657.624.011-20
15	JECIELY AGUIAR DA SILVA	611.852.073-92

PROF. EDUC. BÁSICA - PEDAGOGO ENSINO INFANTIL – (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
11	MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA	010.370.393-43
13	MARTA LUCIA DE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES	282.958.203-97
14	LILIAN PEREIRA DANTAS ALVES	935.526.103-91
15	ROSILDA DA ROCHA VELOSO	601.981.163-81
18	VANESSA SAYURI DOS SANTOS OTSUKA	641.149.533-53
19	DELICY SILVA DE ANDRADE	476.972.453-53
20	WILMA GULTELAYNE FERREIRA SOUZA	697.164.633-91

PROF. EDUC. BÁSICA - ENSINO RELIGIOSO (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
04	GARDENIA SILVA CAMPOS OLIVEIRA	702.522.973-34
05	ALLAN HENRIQUE BACELAR DA SILVA	041.459.733-80

PROF. EDUC. BÁSICA - INGLÊS (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
05	ALEXANDRO FROTA MARTINS	768.095.523-91

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
04	HELDER LUIS LIMA GONCALVES	353.814.772-87
05	GLAYDSON DO ESPIRITO SANTO PINHEIRO	994.225.813-20

PROF. EDUC. BÁSICA - MATEMÁTICA (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
04	ERICKSON FELIPE SAMPAIO	045.316.693-80
06	FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE CARVALHO	003.992.623-00
07	PAULO CESAR SOUSA DA SILVA	025.672.043-69

PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
04	LENILCE FERNANDES DE SOUSA CARVALHO	958.977.713-91

PROF. EDUC. BÁSICA - GEOGRAFIA (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
03	MAURO SERGIO DOS SANTOS DANTAS	725.376.203-72
04	GLEUCIANE DIAS FERREIRA	010.121.283-69
05	DEMETRIO ROCHA HIPOLITO GONCALVES	935.258.503-87

PROF. EDUC. BÁSICA - FILOSOFIA (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
03	ESMELINDA SILVA FORTES	020.471.143-65
05	ANDRE OLIVEIRA TENORIO	000.066.653-06

PROF. EDUC. BÁSICA - TÉCNICAS AGRÍCOLAS (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO

04	CLAUDYANNE DO NASCIMENTO COSTA	019.052.563-02
05	FLAVIO ROBERTO LIMA CALDAS	646.069.373-00

PROF. EDUC. BÁSICA – ATEN. EDUC. ESPECIAL (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
06	JOSELENA MARTINS DE OLIVEIRA	854.906.283-91
07	JOELZE LINHARES DE ARAUJO	892.975.633-68
08	HIDRA SANTANA E SILVA	040.427.093-03
09	RONELDE ALVES DA SILVA	045.682.243-73
10	EDILEUSA SILVA DE ABREU	025.523.543-78

PROF. EDUC. BÁSICA – ATEN. EDUC. ESPECIAL (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
06	MONALIZA MORAIS DE MELO SALES	013.870.263-21
07	MARIA DE JESUS LYANARA ALVES MATOS SALES	029.637.133-55
08	IANNY MIRANDA DE HOLANDA BOMFIM	033.473.153-40
09	ANTONIA CLAUDIA SOUSA DE OLIVEIRA	011.446.593-29
10	AURICELIA SILVA GARCÊS CONCEIÇÃO	730.449.383-68

PROF. EDUC. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
03	VANESSA DE MELO NORBERTO PERDIGÃO	006.810.883-46
04	PEDRO RAMON DOS SANTOS COSTA	021.742.713-89
05	ELIAS SANTOS SOBRINHO	315.980.363-15

PROF. EDUC. BÁSICA – CIÊNCIAS FÍSICAS (ZONA RURAL)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
03	GILBERTO MEDEIROS TEIXEIRA JUNIOR	805.422.043-04
04	CRISTIAN OLIVEIRA LIMA	930.811.703-20
05	JOSE DE ANCHIETA DE LIMA DA SILVA	023.367.223-05

PROF. EDUC. BÁSICA – CIÊNCIAS FÍSICAS (ZONA URBANA)		
COLOCAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
03	MARINA ALVES DA SILVA	042.401.883-77
04	LAYANNE MARA DE OLIVEIRA MELO LOPES	660.766.173-49

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 13 de janeiro de 2020.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS SILVA

Controlador Geral do Município

ROOSEVELT M. MILHOMEM JÚNIOR

Secretário Municipal de Governo, Articulação Política e Segurança Pública

ARTHUR QUIRINO SA SILVA NETO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR

Secretário Municipal de Trabalho

JOÃO ANTÔNIO DOS SANTOS NETO

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

FRANCISCO DE ASSIS ABREU JÚNIOR

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração

AUREAMÉLIA BRITO LIMA SOARES

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrella do ceo maranhense,
Lyra flebil de meigo cantor,
Tua voz luz outra estrella não vence
Nem ha lyra mais cheia d'amor.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Es a virgem toucada de rozas
Que te mira nas aguas do rio,
De onde as nymphas aubtis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos, no albor destes dias
os louvores cantar de Caxias (bis)

Bloqueada na paz tu trabalhas
E na paz confiada - descanças,
Mas não temes o fragor de batalhas
Quem já trouxe a victoria nas lanças.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios - escravos,
Bentos seiso do alvôr da camelia:
Que nós somos unidos e bravos,
Filhos Grachos de nova Cornelia.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! glória! as façanhas proclajem
Da Princeza do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramem
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos, no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA
Praça do Pantheon, 600 - Centro • CEP: 65.600-000 • Caxias/MA
E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br

